



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

RESOLUÇÃO TRE/MT Nº 445/2000.

Altera, em parte, a Resolução TRE/MT nº 444/2000.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, XVII, do Código Eleitoral, artigo 19, incisos XII, XIX e LI, do Regimento Interno do TRE/MT e,

Considerando o Requerimento apresentado em Reunião presidida pelo Exm^o. Sr. Corregedor Regional Eleitoral na cidade de Pontal do Araguaia, na data de 31/07/00, por todos os representantes dos partidos e coligações do município de Santo Antônio do Leste;

Considerando que, da análise de tal documento, juntamente com as informações trazidas pelo MM. Juizes Eleitorais e Promotores, assim como de demais autoridades da região, resultou evidenciado que o elevado percentual de crescimento de eleitores estaria isento de fraudes, tendo como justificativas a recente criação daquele município, a realização das primeiras eleições no município, o grande desenvolvimento agrícola e econômico da região, o que, devido à grande oportunidade de novos empregos e investimentos, acabou atraindo tanto a população de municípios vizinhos como de outras regiões do Estado e do país;

Considerando que o crescimento do eleitorado de Santo Antônio do Leste é perfeitamente justificável;

Considerando a necessidade de se alterar, em parte, a Resolução TRE/MT nº 244/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído do artigo 1º da Resolução TRE/MT nº 444, de 13/07/00, o município de Santo Antônio do Leste, ficando o MM. Juiz Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral desobrigado do amplo trabalho de controle e fiscalização na entrega dos títulos eleitorais a que se refere a aludida Resolução.

Art. 2º O procedimento de entrega dos respectivos títulos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil.



DES. ODILES FREITAS SOUZA
Presidente



DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente e Corregedor



DR. ROBERTO DIAS DE CAMPOS
Membro



DR. JEFERSON SCHNEIDER
Membro



DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Membro



DR. RENATO CESAR VIANNA GOMES
Membro



DR. GERSON FERREIRA PAES
Membro



DR. MOACIR MENDES SOUSA
Procurador Regional Eleitoral